

EDITAL 01/2025 DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC, DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAIEIRAS – MARÇO/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO 1/2025 – PEC QUALIDADE DE AULA e PEC EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria – Região de Caieiras, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, torna pública a abertura do processo de seleção para preenchimento de **vagas** para a função de Professor Especialista em Currículo (PEC): **Qualidade de Aula, Conviva e Educação Especial**, conforme as seguintes disposições:

1. DAS VAGAS

- **2 (duas)** vagas para a função de Professor Especialista em Currículo (PEC) – **Qualidade de Aula**
- **2 (duas)** vagas para a função de Professor Especialista em Currículo (PEC) – **Educação Especial** –, no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – Região Caieiras.

Vagas	Função
2	Qualidade da Aula
2	Educação Especial

2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Para concorrer à função de Professor Especialista em Currículo (PEC) Qualidade de Aula e Educação Especial, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, conforme o Art. 5º da Resolução SEDUC nº 111/2024:

- a) Ser docente titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F), podendo estar em exercício, adido ou em readaptação, desde que, no caso de readaptação, tenha parecer favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde (CAAS);
- b) Possuir Licenciatura Plena;
- c) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

- d) Ter experiência e habilidades nas práticas de acompanhamento pedagógico, visitas presenciais e formação de Coordenadores de Gestão Pedagógica;
- e) Possuir disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Apresentar plano de ação, conforme modelo do edital, alinhado ao plano estratégico da Diretoria de Ensino e da SEDUC;
- g) Não ter sido cessada sua designação para a função de PEC ou CEC nos últimos 12 meses por ineficiência no serviço, conforme Art. 8º da Resolução SEDUC nº 111/2024;
- h) Em caso de candidato de outra Diretoria de Ensino, apresentar termo de anuência expressa do Superior Imediato e do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Origem, previamente ao ato de designação;
- i) A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para as aulas que o docente titular deixar de ministrar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do Professor Especialista em Currículo – PEC Qualidade de Aula estão dispostas no § 1º do Art. 6º da Resolução SEDUC nº 111/2024, destacando-se:

- 1 - realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
- 2 - registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
- 3 - estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
- 4 - realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
- 5 - orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de

indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 - assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 - acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 - acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 - trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 - identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

11 - acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 - desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA);

13 - elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 - participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 - promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 - apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

As atribuições do Professor Especialista em Currículo – PEC Educação Especial estão dispostas no § 1º do Art. 6º da Resolução SEDUC nº 111/2024, destacando-se:

1- orientar as escolas sobre os procedimentos necessários para a Avaliação Pedagógica Inicial (API) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para todos os estudantes elegíveis.

2- verificar se as escolas possuem a Avaliação Pedagógica Inicial (API) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) de todos os estudantes elegíveis.

3- observar se os estudantes elegíveis estão recebendo os apoios, recursos e serviços necessários para sua inclusão educacional.

4- realizar visitas às escolas de sua Diretoria de Ensino, priorizando aquelas que demandam maior apoio, orientação e formação.

5- compreender as atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral, Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, Professores Especializados do AEE e Professores Especializados no Projeto Ensino Colaborativo, de forma a oferecer atendimento, apoio, orientação e formação alinhados aos processos e procedimentos necessários para os estudantes elegíveis, respeitando os limites e especificidades de cada função.

6- apoiar, orientar e capacitar as equipes do Núcleo Pedagógico, da Supervisão e os membros da Diretoria de Ensino na implementação da inclusão educacional.

7- compartilhar estratégias de trabalho com as unidades escolares e as equipes da Diretoria de Ensino, visando promover a sensação de pertencimento dos estudantes elegíveis aos serviços de educação especial e facilitar seu processo de aprendizagem.

8- reportar ao Coordenador de Equipe Curricular, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial realizados nas escolas.

9- ampliar o conhecimento sobre recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e sobre o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), para aprimorar o apoio oferecido às unidades escolares em inclusão e acessibilidade curricular;

10- demonstrar entendimento aprofundado da Política de Educação Especial, assim como dos processos e procedimentos voltados aos estudantes elegíveis para que, com base nos dados educacionais e nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões fundamentadas e direcionar a assistência necessária a cada escola, com foco na gestão para resultados e na inclusão eficaz.

11- participar dos encontros de orientação técnica e formação promovidos pelo Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, além de outros centros da SEDUC, no âmbito da educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas.

12- difundir boas práticas entre as unidades escolares, membros do Núcleo Pedagógico e demais integrantes da Diretoria de Ensino;

13- participar dos momentos de planejamento, alinhamento e formação e às demais atividades relativas ao Núcleo Pedagógico, conforme orientações do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

4. DA DESIGNAÇÃO

A designação será realizada conforme o Art. 8º da Resolução SEDUC nº 111/2024.

Para tanto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- Anuência do superior imediato;
- Anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- Plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.
- Declaração de inexistência de cessação por ineficiência no serviço nos últimos 12 meses;
- Declaração de que há professor substituto para as aulas da carga horária do docente que vier a ser designado.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 10 da Resolução SEDUC nº 111/2024, sendo permitida a realização de até 8 (oito) horas semanais no período noturno, com direito à Gratificação por Trabalho Noturno (GTN).

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, em arquivo único, no momento da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte) e CPF;
- b) Currículo Vitae (com telefone e e-mail institucional);
- c) Declaração de contagem de tempo de serviço (1095 dias de efetivo exercício na rede estadual);
- d) Diploma de Licenciatura Plena e histórico escolar correspondente;
- e) Certificados de cursos de formação continuada da EFAPE ou de instituições correlatas (se houver);
- f) Termo de anuência do Superior Imediato (para candidatos de outras Diretorias de Ensino);
- g) Plano de Ação (conforme alínea “h” do item 4 deste edital);
- h) Declaração de não cessação nos termos do Art. 8º da Resolução SEDUC nº 111/2024;
- i) Comprovação de horário de trabalho (em caso de acúmulo de cargos públicos).

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de 18/03/2025 a 27/03/2025, por meio do Formulário no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflHEF4JyEX95t5vM2iiu6YeXhpvtFirlsFMIbafk0NTyuthA/viewform?usp=sharing>

O candidato deverá preencher os dados solicitados e anexar os documentos obrigatórios.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise será realizada pela Comissão de Seleção, que verificará o cumprimento dos requisitos, a experiência e a adequação ao perfil desejado.

9. DA ENTREVISTA

Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados para a entrevista, que terá como foco:

- Análise do perfil profissional;
- Plano de Ação proposto;
- Conhecimento pedagógico e técnico;
- Experiência e capacidade de articulação.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	18/03/2025 à 27/03/2025
Análise de documentos	24/03/2025
Publicação de deferimento	31/03/2025
Entrevista presencial	01/04/2025 à 04/04/2025
Divulgação do Resultado	Acompanhar o site da Diretoria de Ensino – Região de Caieiras – a partir de 04/04/2025

11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da Diretoria de Ensino – Região de Caieiras.

12. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 dias após a publicação do deferimento das inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A não apresentação dos documentos exigidos implicará na exclusão do candidato;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;
- c) As dúvidas e a interposição de recurso, encaminhar por meio do e-mail: decai@educacao.sp.gov.br